



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional da Energia

À
Câmara Municipal das Lajes do Pico
Rua de São Francisco, Convento de
São Francisco

9930-135 LAJES DO PICO

VOSSA REFERÊNCIA	NOSSA REFERÊNCIA	Nº PROCESSO	DATA
2748; Inf. Prévia N.º 12/2025 20.05.2025	SAI-DREN/2025/1244	31-6001/25 (2279/E)	31.07.2025

ASSUNTO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – SOLICITAÇÃO DE PARECER
Azores PV & BESS Parque Solar do Pico, Cascalheira, Lajes do Pico, ilha do Pico

Na sequência do ofício de V. Exas, com a ref.º 2748, de 20.05.2025, sobre o assunto mencionado em epígrafe, e no âmbito das competências atribuídas à Direção Regional da Energia, informamos que nada temos a opor ao projeto, desde que, para efeitos de licenciamento desta central de produção de energia elétrica não vinculada ao serviço público para injeção na Rede Elétrica de Serviço Público dos Açores (RESPA), seja cumprido o disposto na legislação aplicável na Região Autónoma dos Açores (RAA):

- Decreto Legislativo Regional n.º 26/96/A, de 24 de setembro;
- Decreto Legislativo Regional 29/2019/A, de 27 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 27/2024, de 21 de maio;
- Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual;
- E demais legislação em vigor nesta matéria.

Acresce o facto da proposta de Decreto Legislativo Regional que irá estabelecer a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico da Região Autónoma dos Açores, adaptanto o regime previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual, às especificidades próprias da Região, ter sido submetida à Assembleia Legislativa da RAA para discussão e aprovação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional da Energia

Mais se informa que o processo de licenciamento desta central solar fotovoltaica deu entrada na Direção Regional da Energia e foi registado com o n.º 31-6001/25 (2279/E) - Central Solar do Pico de 10 MWp, tendo sido submetido pela entidade AZORES PV & BESS PICO, UNIPESSOAL LDA.

Informa-se, ainda, que, após a conclusão da instrução deste processo de licenciamento, esta Direção Regional irá proceder à auscultação das diversas entidades com competência na matéria, conforme disposto no n.º 2 do artigo 32.º e n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/96/A, de 24 de setembro ou outra legislação que lhe venha a suceder com o mesmo objeto.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional da Energia

Assinado por: JOANA FERREIRA RITA
Num. de Identificação: 13072102
Data: 2025.07.31 14:58:08+00'00'
Certificado por: Governo Regional dos Açores
Atributos certificados: Diretor Regional da Energia



Joana Ferreira Rita